



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO ALTO SÃO FRANCISCO –
SUPRAM/ASF

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM/ASF, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Parecer Jurídico dos autos, que recomenda o cancelamento e arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237/1997 da Lei Estadual nº 21.972/2016;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do Processo Administrativo nº 07081/2005/0032014 do empreendimento de Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), CNPJ nº 17.281.106/0001-03, localizado no município de Bom Despacho/MG.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Divinópolis, 10 de fevereiro de 2017.

Adriano Franciscus da Silva
Assessor Jurídico / SEMAD
M. 1115.610-6

Hidelbrando Canabriava Rodrigues Neto
Hidelbrando Canabriava Rodrigues Neto
Superintendente Regional de Regularização Ambiental
SUPRAM-ASF